



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**LEI COMPLEMENTAR Nº 226 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**“ALTERA OS ARTIGOS 2º E 14, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 206/2021, QUE CRIA O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE PREDIAL URBANA – REPURB, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Patrocínio, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º da Lei Complementar nº 206/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º As edificações irregulares concluídas ou em fase de conclusão até o dia 31 de janeiro de 2023, poderão ser regularizadas, desde que atendam às condições mínimas ambientais, de patrimônio, de higiene, de segurança, de uso, de salubridade, de acessibilidade e habitabilidade.”*

**Art. 2º** Fica alterado o artigo 14 da Lei Complementar nº 206/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 14 As multas de que trata o artigo anterior, serão anualmente atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, podendo ser parceladas em até 12 (doze) vezes nos termos do artigo 347 do Código Tributário (Lei Complementar nº 040/2006), redação dada pela Lei Complementar nº 147/2017.*

*§1º Excepcionalmente será concedido um desconto de 60% (sessenta por cento) no pagamento à vista das multas incidentes sobre imóveis comerciais; e 30% (trinta por cento) no pagamento à vista das multas incidentes sobre imóveis residenciais, ambas até a data de 30 de abril de 2023.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



*§2º Após 30 de abril de 2023 será concedido desconto de 20% (vinte por cento) no pagamento à vista das multas previstas no artigo 13 da presente lei, independentemente do tipo de imóvel a ser regularizado.*

*§3º O alvará de "habite-se" será emitido somente após a quitação total da multa em caso de parcelamento."*

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 03 de fevereiro de 2023.

**Deiró Moreira Marra**

**Prefeito Municipal**

Autor: Prefeito Municipal”